UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Conselho do Instituto de Letras e Linguística Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



ATA

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DE 2022 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - CONSILEEL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, EM CARÁTER ORDINÁRIO

Aos treze dias do mês de dezembro de 2022, às quatorze horas, teve início a décima sétima reunião do Conselho do Instituto de Letras e Linguística - CONSILEEL do ano em curso, em caráter ordinário e por via remota, na sala de reuniões virtuais da Direção do ILEEL, plataforma Cisco Webex Meetings, tendo como forma de ingresso à reunião o endereço eletrônico https://ufu.webex.com/meet/arivorski, sob a Presidência do Diretor do Instituto de Letras e Linguística, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, estando presentes, de acordo com a composição estabelecida pelo Estatuto da UFU e o Regimento do ILEEL, os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, coordenadores de curso e de núcleos, citados no final desta Ata. Justificadas as ausências dos/as conselheiros/as Betina Ribeiro Rodrigues da Cunha, João Carlos Biella, Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha e Leandro Silveira de Araujo. Ausência/s não justificada/s das conselheiras Ana Cristina Batista do Nascimento e Maria Suzana Moreira Do Carmo. A reunião transcorreu na seguinte ordem: 1. Informes da Direção do ILEEL. 1.1. O presidente do Conselho informou sobre a reunião da PROPLAD e da Aministração Superior, para apresentação da Programação de distribuição de recursos orçamentários para 2023, realizada na manhã de hoje, 13 de dezembro. Foi relatada a crítica situação financeira da UFU atual e para o próximo ano. De modo geral, haverá redução em torno de 27,5%, com relação à matriz de 2022. O lleel deverá receber em torno de 159 mil reais para o próximo ano. Na eventualidade de não haver reposição, os recursos alcançariam até julho ou agosto, apenas. Contudo, a PROPLAD demonstrou otimismo, pela movimentação percebida em Brasília. Haverá uma reavaliação da Matriz UFU, após o encerramento dos trabalhos feitos pela Comissão do CONDIR, que vem desenvolvendo os trabalhos desde 2018, da qual o prof. Ariel fez parte e demonstrou interesse em continuar na representação do lleel e da área de Humanas, uma vez que será criada nova comissão. 1.2. O presidente do Conselho informou sobre a solicitação de esclarecimentos à PROGRAD e à DIRAC, quanto à permanência de vínculo e à Revisão das Normas de Graduação, seguindo o encaminhamento dado na última reunião do Conselho, por meio do OFÍCIO Nº 221/2022/DIRILEEL/ILEEL-UFU, de 24 de novembro de 2022, a saber: "1. Durante a 16º reunião do CONSILEEL - Conselho do Instituto de Letras e Linguística, ocorrida em 22 de novembro, tomamos conhecimento acerca da última revisão das Normas de Graduação, aprovada em reunião do CONGRAD, realizada em 11 de novembro também deste ano, e fomos questionados quanto ao andamento de nossa solicitação junto à PROGRAD, para alteração das Normas de modo que o ILEEL fosse contemplado. 2. Para nossa surpresa, foi apontado que o parecer da relatora que tratou sobre as alterações às Normas de Graduação seguer fez menção a nossa demanda, no tangente à permanência de vínculo, objeto pelo qual esta Diretoria de unidade acadêmica tem se manifestado em diversas oportunidades junto à PROGRAD, em reuniões realizadas e por meio de escritos. 3. O OFÍCIO Nº

160/2022/DIRILEEL/ILEEL-UFU (3834270), de 11 de agosto de 2022, registra o andamento das discussões desta Diretoria junto à PRORGAD e à DIRAC, no tangente à permanência de vínculo. Na oportunidade, considerávamos a possibilidade de que o CONGRAD deliberasse sobre a matéria antes do encerramento do semestre letivo que se encontrava em curso. Chegamos a encaminhar a proposta de redação que alteraria o artigo pertinente à permanência de vínculo e, até então, nossa compreensão e expectativas eram muito favoráveis ao acolhimento da demanda pela PROGRAD, que inclusive chegou a ser verbalizado na sala de reuniões dos Conselhos Superiores, 4. No Ofício retromencionado, chegamos a encaminhar listas com a relação de prováveis formandos dos Cursos de Graduação em Letras do ILEEL, conforme solicitação da Pró-reitora de Graduação, Profa. Dra. Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, fato que comprova o andamento das discussões e as expectativas depositadas em nosso Instituto. Na época, soubemos que não houve tempo hábil para que o CONGRAD apreciasse nossa solicitação, mas que oportunamente a matéria seria tratada. 5. Cabe reforçar que a solicitação de permanência de vínculo nos cursos do ILEEL era prática corrente, na curricularização anterior, que existe a demanda atual e que temos plena possibilidade de acolhimento dessas demandas. Tanto a Resolução 02/2015 quanto a 02/2019, ambas do CNE, contemplam a segunda licenciatura, sendo essa uma excelente oportunidade de ampliação do mercado de trabalho para nossos egressos, que estejam interessados em atuar na docência com mais de uma língua. 6. Não compreendemos por que é possível que a permanência de vínculo se aplique para nova habilitação, assim como para novo grau ou modalidade, e não possa ser aplicada à realidade de nosso instituto. No passado, o que se chamava de segunda habilitação (Resolução CNE de 2011) é o que hoje se denomina segunda licenciatura. Aliás, o termo "habilitação" não está contemplado nas Resoluções do CNE (2015 e 2019). 7. Por outro lado, o quantitativo de estudantes que, por ventura, poderiam solicitar permanência de vínculo e que, ainda, tivessem a possibilidade de concluir a formação de um segundo vínculo, dentro do tempo máximo de integralização, não chega a ser elevado. Portanto, não encontramos razões para que essa possibilidade não possa estar prevista, inclusive, como um estímulo para quem consegue concluir a primeira formação dentro do tempo regular. 8. Nesse sentido, solicitamos os esclarecimentos pertinentes quanto às demandas emanadas desta unidade acadêmica, no que tange à permanência de vínculo, e reiteramos nosso pedido de revisão da Norma.". E a resposta da DIRAC, por meio do OFÍCIO Nº 238/2022/DIRAC/PROGRAD/REITO-UFU, de 02 de dezembro de 2022, a saber: "Senhor Diretor, Em atenção aos seus questionamentos, informamos que o assunto foi tratado previamente com a relatora e também foi objeto de discussão no CONGRAD por ocasião da leitura do parecer referente à alteração das Normas. O entendimento é que as Normas de Graduação, desde sua alteração em marco do corrente ano, permitem a distribuição de vagas ociosas entre as modalidades transferência facultativa e portador de diploma. Neste sentido, de forma diversa da Resolução nº 015/2011 do CONGRAD, as atuais Normas Gerais de Graduação (Resolução CONGRAD nº 046/2022) dispõem: Art. 52. Verificada a existência de vagas ociosas, essas serão preenchidas por meio da realização de Processos Seletivos específicos sendo que 30% (trinta por cento) destas vagas serão destinadas a Portadores de Diploma de Curso Superior e 70% (setenta por cento) para Transferência Facultativa. § 1º Não serão computadas entre as vagas ociosas aquelas que forem ocupadas por estudantes em permanência de vínculo. § 2º Nas situações em que forem realizados cálculos e esses gerarem resultados com números fracionários, o arredondamento deverá favorecer o processo Transferência Facultativa. § 3º Quando o total de vagas ociosas for igual a 2 (dois) ou 3 (três) deve-se assegurar o mínimo de uma vaga para Portador de Diploma de Curso Superior e, no caso de disponibilidade de apenas uma vaga, esta será ofertada para Transferência Facultativa. § 4º Durante as chamadas sucessivas de

cada Processo Seletivo, as vagas ociosas não preenchidas, poderão ser realocadas entre estes Processos, observando-se a ordem de classificação, desde que tenha oferta de vaga em cada Processo. Assim, as vagas poderão ser ocupadas por egressos dos cursos de Letras, na condição de portadores de diploma. Referido procedimento assegura o encerramento de um vínculo e o início de novo vínculo. A despeito de não ser necessário, eventualmente, todo o prazo para conclusão previsto no projeto pedagógico, em razão das equivalências, será assegurado ao estudante nova contagem de tempo. Adicionalmente, para informações ao censo, há uma maior clareza posto que, em absolutamente todas as vezes, é necessário justificar porque determinado estudante apesar de ter 100% de um curso concluído está com vínculo. Em sua maioria, são discentes de cursos com dois graus (licenciatura e bacharelado) mas que acabam sendo excluídos dos relatórios em razão dos guestionamentos. Para maiores informações acerca dos impactos financeiros, sugerimos consulta à PROPLAD. Pelo exposto, entendemos que o interesse dos estudantes e dos cursos ofertados pelo ILEEL podem ser devidamente atendidos pela medida do processo para Portadores de Diploma, com vantagens significativas sobre o processo de permanência de vínculo. Sendo o que se apresentava, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais." 1.3. O presidente do Conselho informou sobre a necessidade de manifestação das coordenações dos Núcleos quanto à renovação/cancelamento dos contratos de professores substitutos. Nem todos responderam aos e-mails enviados pela Secretaria da Direção. 1.4. O presidente do Conselho informou que as coordenações dos Núcleos precisam informar sobre sua recondução ou indicação dos novos coordenadores/as, para que Direção do ILEEL possa emitir e as portarias. 1.5. Participação do Prof. José Magno, Diretor da Comissão Própria de Avaliação Institucional, para apresentação da campanha de sensibilização da comunidade UFU sobre a importância de todos participarem da Avaliação Institucional da UFU. Dentre as ações, foi solicitado um espaço na reunião do conselho, visita programada às salas de aula (essa ação será combinada com os coordenadores de curso) e será afixado o Selo CPA físico e virtual. Esse Selo tem como principal objetivo mostrar fisicamente onde tivemos uma ação concreta que atendeu uma fragilidade apontada na autoavaliação de 2018-2021 (exemplos: equipamento novo; um novo laboratório ou reforma de um existente; um espaço físico novo, etc...). Na ocasião usamos o tema "Avaliar para Conquistar". O selo traz "Você Avaliou, Você Conquistou". Esse será um grande apelo à comunidade UFU mostrando que vale a pena avaliar. Para afixar esse selo, será autorizado e indicado o responsável direto pelo espaço e ou equipamento. Alguém da CPA irá procurar o responsável para afixarmos o Selo. Há ações que não cabem o Selo fixo, mas virtual como por exemplo a mudança de um procedimento de gestão ou algo no projeto pedagógico de um curso, dentre outros. Nesse caso, será inserido o Selo no site da unidade e nele haverá um link que remeterá ao site da CPA onde estarão listadas as ações realizadas. O CTIC fará essa inserção após sua autorização. 2. Ata. 2.1. Aprovação da Ata da 16ª reunião do CONSILEEL, SEI nº 4080062, realizada em caráter ordinário, em 22 de novembro de 2022, processo SEI nº 23117.084602/2022-13. Submetida à votação, a ata da 16^a reunião em caráter ordinário do CONSILEEL foi aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis. 3. Ordem do dia. 3.1. Ciência ao Conselho da aprovação junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Letras - PPGLETRAS do Projeto de Pesquisa intitulado "Experiências com as políticas educacionais e a prática docente de professores de português da educação básica" proposto pelo Prof. Dr. Maurício Viana de Araújo, nº 23117.059651/2022-18. Foi dada ciência ao Conselho da aprovação junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Letras -PPGLETRAS do Projeto de Pesquisa intitulado "Experiências com as políticas educacionais e a prática docente de professores de português da educação básica"

proposto pelo Prof. Dr. Maurício Viana de Araújo. 3.2. Solicitação progressão (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Associado, Classe D, nível D2, para Professor Associado, Classe D, nível D3, no interstício de 31 de julho de 2018 a 31 de julho de 2020, tendo como requerente a Prof^a Dr^a Ana Maria Donnard e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.078353/2022-27. Item retirado de pauta. 3.3. Solicitação de progressão (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Associado, Classe D, nível D3, para Professor Associado, Classe D. nível D4, no interstício de 11 de novembro de 2020 a 11 de novembroo de 2022, tendo como requerente a Prof^a Dr^a Eliana Dias e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.084425/2022-75. Procedeu-se à leitura do parecer nº 41/2022/CADILEEL/DIRILEEL, SEI nº 4132585, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, é necessário que a requerente atinja 960 pontos no interstício para ascender de Associado D3 para Associado D4. Considerando que os pontos obtidos no interstício pela requerente atingiram o total de 1740 (mil e setecentos e guarenta pontos), valor, portanto, superior ao mínimo exigido para a progressão, a requerente apresenta os requisitos necessários para a aprovação do seu relatório de Progressão Horizontal de Associado D3 para Associado D4. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, a requerente apresenta os resultados de sua avaliação de desempenho docente, tendo obtido uma média de 9,95 no total de itens avaliados, o que demonstra sua adequação aos parâmetros avaliativos adotados pelo ILEEL. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências da docente relativas ao interstício em análise. Assim sendo, esta comissão é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do relatório de Progressão de Associado D3 para Associado D4 da Prof^a. Dr^a. Eliana Dias, relativo ao interstício de 11 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2022, no Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia." Submetido à votação, o parecer da Comissão foi aprovado com 16 (dezesseis) votos favoráveis. 3.4. Alteração de representação docente para o Fórum de Licenciaturas, representante da área de Língua Espanhola, substituição do Prof. Leandro Silveira de pela Profª Cintia Camargo Vianna como titular, processo n º 23117.088632/2022-07. Procedeu-se à leitura da solicitação nº 4106701, assim concluído: "Solicito alteração na representação do Curso de Letras: Espanhol no Fórum de Licenciaturas. A Profa. Dra. Cintia Camargo Vianna passa a ocupar a vaga titular de representação do curso, antes ocupada pelo Prof. Dr. Leandro Silveira de Araujo. Informo ainda que não haverá alteração na suplência da representação." Submetido à votação, a alteração de representação no fórum de licenciatura para área de Língua Espanhola foi aprovada com 15 (quinze) votos 1 (uma) abstenção. **3.5.** Referendar as aprovações ad referendum das bancas examinadoras: Portaria SEI DIRILEEL Nº 199, SEI nº 4105731, responsável pelo exame de suficiência da discente CARLA MARCIA DA SILVA, regularmente matriculada sob o nº 11911LET067, para os Componentes Curriculares: ILEEL31607 - Linguística e Ensino de Língua Portuguesa com ênfase em Ensino em Gramática; ILEEL31807 - Linguística e Ensino de Língua Portuguesa com ênfase em Escrita e Reescrita de Textos e ILEEL31007 - Formação Geral: Fundamentos de Linguística Estruturalista (Optativa); **Titulares:** a) Prof^a Dr^a Maria Cecília de Lima - Presidente - ILEEL/UFU, b) Prof^a Dr^a Paula Godoi Arbex -

ILEEL/UFU, c) Profa Dra Eliana Dias - ILEEL/UFU. Suplente: a) Prof. Dr. Peterson José de Oliveira - ILEEL/UFU. Portaria SEI DIRILEEL Nº 200, SEI nº 4106174, para Curricular ILEEL31606 - Literatura Brasileira II; Titulares: a) Prof. Dr. Fábio Figueiredo Camargo - Presidente - ILEEL/UFU, b) Prof. Dr. Carlos Augusto de Melo - ILEEL/UFU, c) Prof. Dr. Pedro Afonso Barth -ILEEL/UFU. Suplente: a) Profa Dra Carolina Duarte Damasceno Ferreira -ILEEL/UFU; para o Componente Curricular ILEEL31806 - Teoria da Literatura III; Titulares: a) Prof. Dr. Paulo Fonseca Andrade - Presidente - ILEEL/UFU, b) Prof. Dr. Rodrigo Valverde Denubila - ILEEL/UFU, c) Prof. Dr. Sérgio Guilherme Cabral Bento - ILEEL/UFU. Suplente: a) Prof. Dr. João Carlos Biella - ILEEL/UFU; para Componente Curricular **ILEEL31011** - Literatura outras Titulares: a) Prof. Dr. Leonardo Francisco Soares - Presidente -ILEEL/UFU, b) Prof^a Dr^a Kênia Maria de Almeida Pereira - ILEEL/UFU, c) Prof^a Dr^a Ana Érica Reis da Silva Kühn - ILEEL/UFU. Suplente: a) Prof. Dr. Pedro Afonso Barth -ILEEL/UFU, processo SEI nº 23117.078433/2022-82. Procedeu-se à leitura das Portarias SEI DIRILEEL Nº 199, SEI nº 4105731, e Nº 200, SEI nº 4106174. Submetido à votação, as bancas examinadoras foram referendadas com 17 (dezessete) votos favoráveis. 3.6. Homologar os resultados dos Exames de Suficiência aplicados à discente MARÍA EMILIA LANDAETA SILVA, regularmente matriculada sob o nº 12211LET024, no Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola, para os Componentes Curriculares a saber: ILEEL31122 - Língua Espanhola I; ILEEL31214 - Língua Espanhola II; ILEEL31317 - Língua Espanhola III, tendo a discente obtido média igual a 100 (cem) nos três componentes curriculares retro-mencionados, sendo aprovada e ILEEL31424 - Língua Espanhola IV, tendo a discente obtido média igual a 98 (noventa e oito), sendo aprovada, conforme Ata CONSILEEL, SEI nº 4122640, processo SEI nº 23117.076110/2022-54. Procedeu-se à leitura da Ata CONSILEEL, SEI nº 4122640, assim concluído: "Conforme edital Edital Dirileel nº 16/2022, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, através da plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos seguintes professores: DR. LEANDRO SILVEIRA DE ARAUJO (presidente), DR. DANIEL MAZZARO VILAR DE ALMEIDA e DRA. HELOISA MARA MENDES, para aplicação da prova escrita do exame de suficiência dos componentes curriculares: "ILEEL31122 - LÍNGUA ESPANHOLA I; ILEEL31214 - LÍNGUA ESPANHOLA II; ILEEL31317 - LÍNGUA ESPANHOLA III; ILEEL31424 - LÍNGUA ESPANHOLA IV", destinado especificamente à discente: MARÍA EMILIA LANDAETA SILVA, matrícula 12211LET024. No dia seguinte, sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, a mesma banca examinadora se reuniu às catorze horas com a referida discente a fim de aplicar o exame oral para avaliação de suficiência nos mesmos quatro componentes curriculares. Após realização do exame, a banca iniciou os trabalhos de correção das provas para avaliar a solicitação de suficiência nas respectivas disciplinas, de modo que se atribuiu as seguintes notas aos respectivos componentes curriculares: ILEEL31122 - LÍNGUA ESPANHOLA I: 100; ILEEL31214 - LÍNGUA ESPANHOLA II: 100; ILEEL31317 - LÍNGUA ESPANHOLA III: 100; ILEEL31424 - LÍNGUA ESPANHOLA IV: 98. De acordo com as notas obtidas pela candidata, a banca elaborou um documento divulgando que a fora **aprovada** no exame de suficiência dos quatro componentes curriculares considerados. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o exame de suficiência, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos três membros da Comissão Julgadora." Submetidos à votação, os resultados dos Exames de Suficiência aplicados à discente MARÍA EMILIA LANDAETA SILVA foram aprovados com 17 (dezessete) votos favoráveis. 3.7. Criação de novos componentes curriculares optativos para o Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola, tendo como requerente a Prof^a Dr^a Heloisa Mara Mendes e como relator o conselheiro Prof. Dr. Maurício Viana de Araújo, processo SEI

º 23117.012206/2022-94. à nº Procedeu-se leitura do parecer 46/2022/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4133083, assim concluído: "A criação dos novos componentes curriculares optativos de licenciatura Língua Gramaticografia de Língua Espanhola, História da Língua Espanhola, Estudo de Literatura de Língua Espanhola, Estudos de Língua Espanhola, Literatura Afrohispano-americana, para o Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola se justifica pelo "[...] fato de que há apenas uma disciplina optativa nesses moldes, uma disciplina optativa geral: Língua espanhola: estudos em tradução e de responsabilidade dos docentes do NUCLES - Núcleo de Espanhol [...] esse quantitativo é insuficiente e não adiantando ser reservado ao aluno um dia de aula, no sétimo e oitavo períodos, para o cumprimento da carga horária referente às disciplinas optativas, uma vez que as opções de disciplinas optativas ministradas por docentes do Núcleo de Professores de Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola (NUCLES) é mínima. As demais disciplinas optativas são ofertadas como componentes obrigatórios nos demais cursos de graduação do Instituto de Letras e Linguística [...] por serem os componentes optativos ofertados em outro turno e por serem disciplinas de responsabilidade de outras coordenações essa coordenação de Curso não tem autonomia sobre a oferta delas, ficando assim dependente da oferta de outros cursos para organizar o seu próprio horário"; assim as novas disciplinas optativas vão "Proporcionar um maior aprofundamento de conteúdos optativos específicos das áreas de Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola em consonância com as Normas Gerais de Graduação, Resolução CONGRAD 46/2022, "Art. 12. Poderão ser criados novos componentes curriculares guando houver:(...) V necessidade de proporcionar o ensino de novos conteúdos relacionados aos conhecimentos produzidos em determinada área do saber" e "Possibilitar uma maior variação de conteúdos, sobretudo, no que tange às optativas de licenciatura que apresentam um quadro reduzido de opções e sem nenhum componente específico da áreas de Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola"; conforme consta na Decisão Administrativa COLCOLLES Nº 10/2022 da coordenadora do Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola, professora Heloísa Mara Mendes. O NDE do Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanholas, por meio de declaração (documento 3714089) manifestou anuência à criação de novos componentes curriculares optativos, em consonância com a Resolução CONGRAD 46/2022, Art. 13 e apresentou as seguintes recomendações: "(1) quando da previsão e/ou interesse de oferta de componentes curriculares optativos de língua e/ou de literaturas de língua espanhola para o semestre letivo, que o NUCLES analise e se manifeste quanto à necessidade de qual ou quais componentes serão mais pertinentes, por meio do levantamento da demanda dos estudantes; (2) que a oferta de componentes curriculares optativos de literaturas língua espanhola de não necessariamente, à redução de carga horária de aula de componentes obrigatórios para o docente ofertante na Graduação e/ou na Pós-graduação; e (3) que a oferta de componentes curriculares optativos de língua e/ou de literaturas de língua espanhola não acarrete a necessidade de que outros docentes do NUCLES não possam assumir disciplinas nos Programas de Pós-graduação, para cumprir a carga horária de componentes obrigatórios da Graduação. As fichas dos componentes curriculares Língua Espanhola V; Gramaticografia da Língua Espanhola; História da Língua Espanhola; Estudos de Literatura Espanhola; Ensino de Literaturas de Língua Espanhola e Literatura Afro-hispano-amaricana foram enviadas, por meio do Ofício nº 30/2022/COLLES/DIRILEEL/ILEEL-UFU, para o setor de referências do Campus Mônica, para a emissão de parecer quantitativo e qualitativo de suas bibliografias básica e complementar, conforme disposto no art. 13, inciso IV, das Normas de Graduação (Resolução CONGRAD 46/2022). A Divisão de Atendimento ao Usuário da biblioteca emitiu parecer favorável às bibliografias

básica e complementar das fichas dos componentes curriculares, condicionando-o a algumas correções, por meio do parecer nº 12/2022/GTPEDBIB/DIRBI/REITO. Em razão disso, as fichas dos componentes curriculares foram alteradas e inseridas novamente no processo, com as devidas modificações sugeridas pelo setor competente da biblioteca. III. CONCLUSÃO: Considerando que o Colegiado do Curso de Letras: Espanhol e Literaturas Espanholas chegou à conclusão de que o modelo de oferecimento de disciplinas optativas presente no seu PPC não satisfaz as necessidades formativas dos seus alunos e, em razão disso, propôs a inclusão nele de 6 novos componentes curriculares optativos de licenciatura, quais seiam Língua Espanhola V; Gramaticografia da Língua Espanhola; História da Língua Espanhola; Estudos de Literatura Espanhola; Ensino de Literaturas de Língua Espanhola e Literatura Afro-hispano-amaricana; considerando que, de acordo com o artigo 12, inciso V, da Resolução CONGRAD 46/2022, "Poderão ser criados novos componentes curriculares quando houver necessidade de proporcionar o ensino de novos conteúdos relacionados aos conhecimentos produzidos em determinada área do saber"; considerando que o NDE do Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Línguas Espanholas acolheu a solicitação de criação 6 novos componentes optativos de licenciatura a serem incluídas no PPC do curso: considerando que a Coordenação do Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola enviou as fichas dos componentes curriculares citados para o Setor de Referências do Campus Santa Mônica, para a emissão de parecer quantitativo e qualitativo de suas bibliografias básica e complementar, conforme disposto no art. 13, inciso IV, das Normas de Graduação, resolução CONGRAD 46/2022; Considerando que as fichas dos componentes curriculares de graduação receberam parecer favorável da Divisão de Atendimento da biblioteca do Campus Santa Mônica, condicionando o parecer a alterações nas fichas; considerando que as fichas dos componentes curriculares foram refeitas de acordo com o solicitado e reinseridas no processo; sou de parecer favorável à aprovação da inclusão dos componentes curriculares Língua Espanhola V; Gramaticografia da Língua Espanhola; História da Língua Espanhola; Estudos de Literatura Espanhola; Ensino de Literaturas de Língua Espanhola e Literatura Afro-hispano-amaricana no rol dos componentes curriculares optativos de licenciatura no currículo do Curso de Licenciatura em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola, salvo melhor juízo deste egrégio conselho." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 14 (quatorze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. 3.8. Relatório final do Projeto de Pesquisa, "Ensino de Línguas e relação com o saber na contemporaneidade", iniciado em 2017, tendo como requerente a Profa Dra Carla Nunes Vieira Tavares e relator o Conselheiro Prof. Dr. Marcen de Oliveira Souza, processo SEI nº 23117.087407/2022-45. Item retirado de pauta. 3.9. Solicitações de Professores e Técnicos. Não houve. 5. Afastamentos. 5.1. Cleudemar Alves Fernandes, afastamento de 06/12/2022 a 10/12/2022 para participar de evento na Universidade de Santa Catarina. As aulas da Pós-Graduação serão repostas por meio de atividades remotas e as aulas da graduação serão cumpridas por meio da realização de um estudo dirigido. 5.2. Fernando Paulino de Oliveira, afastamento de 01/12/2022 a 20/12/2022 para licença paternidade. 6. Assuntos Gerais. Às dezesseis horas e sete minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Ana Paula de Lima, na qualidade de Secretária para esta reunião, pelo Sr. Presidente do Conselho, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, que registram sua presença e estão listados a seguir. Uberlândia, vinte e dois dias de novembro de dois mil e vinte e dois.

Ana Paula de Lima (Secretária)

Ariel Novodvorski (Presidente)

Bianca Mara Guedes de Souza

Cristiane Carvalho de Paula Brito

Eliana Dias

Fábio Figueiredo Camargo

Fernanda Costa Ribas

Heloisa Mara Mendes

Igor Antônio Lourenço da Silva

Ivan Marcos Ribeiro

Júlia Batista Castilho de Avellar

Luis Otávio Rodrigues

Maíra Sueco Maegava Córdula

Maria Ivonete Santos Silva

Marcen de Oliveira Souza

Marlúcia Maria Alves

Maurício Viana de Araújo

Mirella de Oliveira Freitas

Pedro Malard Monteiro

Stéfano Paschoal



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Marcos Ribeiro**, **Conselheiro(a)**, em 17/01/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito**, **Conselheiro(a)**, em 17/01/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Antonio Lourenço da Silva**, **Conselheiro(a)**, em 17/01/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Mara Mendes**, **Conselheiro(a)**, em 17/01/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Lima**, **Secretário(a)**, em 18/01/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski**, **Presidente**, em 18/01/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Maurício Viana de Araújo, Conselheiro(a), em 30/01/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4134713** e o código CRC **DF4D6C34**.

Referência: Processo nº 23117.087942/2022-04 SEI nº 4134713